



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS (HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS, BIOQUÍMICA, URINÁLISE, GASOMETRIA, COAGULAÇÃO, MARCADORES CARDÍACOS PORTÁTEIS), ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA NAZARÉ SILVA DOS SANTOS-UPA, HOSPITAL E MATERNIDADE DO DIVINO AMOR-HMDA E UNIDADE MISTA DEPUTADO MÁRCIO MARINHO, UNIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Ed. Cartier, CEP 59.146-270, inscrita com CNPJ do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o nº 23.148.526/0001-19, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. **Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira**, brasileira, Farmacêutica, RG nº 453.296, CPF sob o nº 242.961.634-34, residente e domiciliada na Rua Professor Adolfo Ramires, nº 19, Quadra 18, Bloco A, bairro Capim Macio, CEP: 59.078-460, Natal/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 036/2021, cujo objeto é a aquisição de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos-UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a aquisição de insumos e reagentes necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (hematologia, imunologia, hormônios, bioquímica, urinálise, gasometria, coagulação, marcadores cardíacos portáteis), através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Laboratório Central do Município de Parnamirim, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos-UPA, Hospital e Maternidade do Divino Amor-HMDA e Unidade Mista Deputado Márcio Marinho, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 2º. Integra a presente ARP a Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 5.864/2017.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Executar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Executar os serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano de acordo com o Decreto Municipal 5.864/2017.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FASTLABOR COMERCIAL EIRELI					
CNPJ: 21.707.794/0001-06		Tel: (35) 3526-9274 / 3434-1479		e-mail: licitacao@fastlabor.com.br	
Endereço: Rua Assis Monteiro, 605, Térreo, Centro, Cep: 37655-000 – Itapeva (MG)					
LOTE 1 - INSUMOS					
Item	Especificações dos produtos	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)
1.1	CÂMARA DE FUCHS ROSENTHAL	06	Unid	Precision	160,00
1.2	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - 100 ml graduado até 80mL, em material polipropileno transparente, tampa vermelha e rosqueável, sem pá.	87300	Unid	Cral	0,48



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA - Fabricado em arame galvanizado e cerdas em crina. Tamanho diâmetro 30 mm, comprimento 310mm.	51	Unid	Qualividros	3,61
1.4	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIA - Fabricado em arame galvanizado e cerdas em crina. Tamanho diâmetro 20 mm, comprimento 255mm.	111	Unid	Qualividros	3,81
1.5	LÂMINA PARA LEITURA MANUAL COM EXTREMIDADE FOSCA LAPIDADA - medidas: 2,6 x 7,6 cm, Espessura: 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades	270	Caixa	Precision	7,00
1.6	LÂMINA PARA LEITURA MANUAL COM EXTREMIDADE LISA LAPIDADA - medidas: 2,6 x 7,6 cm, Espessura: 1,0 a 1,2 mm. Caixa com 50 unidades	270	Caixa	Precision	5,00
1.7	LANCETA AUTOMÁTICA ESTÉRIL - Composta de polipropileno moldado, atóxico, apirogênico. Com agulha em aço inoxidável trifacetada com sistema de trava e dispositivo retrátil que impeça sua reutilização e contato após uso e descarte, espessura ultrafina, penetração consistente, formato universal em conformidade com a NR 32. Caixa com 100 unidades.	153	Caixa	Pontura	20,00
1.8	LÁPIS DERMOCRÁFICO PARA HEMATOLOGIA (CERA) - De composição feita com pigmentos e cera envolta em madeira ou em uma espécie de papel com cordão que serve para apontar o lápis sem precisar de apontador.	306	Unid	Dixon	4,00
1.9	PAPEL FILTRO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE COAGULAÇÃO - Papel filtro qualitativo 80g, espessura:	96	Caixa	Qualividros	3,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	0,2mm, diâmetro 11cm, retenção de Partículas: 4-12 μ M, Cor branca. Caixa com 100 folhas.				
1.10	PIPETA DE PASTEUR NÃO ESTÉRIL 3 ml - Fabricada em polietileno transparente de baixa densidade, graduada de 500 em 500 μ L, volume de trabalho de 3 ml, volume total de 7ml (com bulbo), não estéril. Caixa com 500 unidades.	96	Caixa	Cral	45,00
1.11	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 05 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 05 μ l, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	21	Unid	Peguepet	70,00
1.12	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 10 microlitros - monocanal de volume fixo de 10 μ l, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. compatível com ponteira universal.	39	Unid	Peguepet	50,00
1.13	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 20 microlitros - monocanal de volume fixo de 20 μ l, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. compatível com ponteira universal.	12	Unid	Peguepet	50,00
1.14	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 25 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 25 μ l, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	15	Unid	Peguepet	50,00
1.15	PIPETADOR AUTOMÁTICO	39	Unid	Peguepet	50,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	DE 50 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 50 µl, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.				
1.16	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 100 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 100 µl, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	39	Unid	Peguepet	50,00
1.17	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 150 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 150 µl, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	6	Unid	Peguepet	60,00
1.18	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 500 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 500 µl, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	30	Unid	Peguepet	50,00
1.19	PIPETADOR AUTOMÁTICO DE 1000 microlitros com ejetor de ponteira - monocanal de volume fixo de 1000 µl, com sistema dispensador de ponteira, com alto nível de exatidão e precisão, certificado de qualidade. Compatível com ponteira universal.	24	Unid	Peguepet	50,00
1.20	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL - Volume de 0 - 200µL, pacote	555	Pacote	Cral	10,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com 1000 unidades.				
1.21	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL - Volume de 1000µL, pacote com 1000 unidades.	39	Pacote	Cral	30,00
1.22	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 x 75 - Não graduado, medidas: diâmetro 12 mm x 75 mm de altura, volume 05 ml, fundo redondo. Caixa com 250 unidades.	72	Caixa	Qualividros	50,00
1.23	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15 x 100 - Não graduado, medidas: diâmetro 15 mm x 100 mm de altura, volume 10 ml, fundo redondo. Caixa com 50 unidades.	15	Caixa	Qualividros	15,00
1.24	TUBO CONICO PARA UROANÁLISE 15ml - Fabricado em polipropileno, graduado, tampa rosqueável, fundo cônico, capacidade para 15 ml. Pacote com 100 unidades	42	Pacote	Cral	70,00
1.25	PLACA ESCAVADA DE KLINE PARA VDRL - Com 12 escavações de ø 15,22 mm, dimensões: 60 x 80 mm, espessura: 5 mm, Material em vidro, Embalagem: Peça	156	Peça	Qualividros	18,00
1.26	TUBO CAPILAR COM HEPARINA - Tubos capilares micro-hematócrito com 80 UI/ml de heparina sódica; Diâmetro interno: 1,1 mm - 1,2 mm; Diâmetro externo: 1,5 mm - 1,6 mm; Comprimento: 75 mm; Cor Vermelho (com heparina); Caixa (Frasco) com 100 pçs.	36	Caixa	Qualividros	50,01
1.27	LAMINULA 24X50 CAIXA C/ 100 UNIDADES	720	Caixa	Precision	7,69
1.28	ESTANTES PARA TUBOS - Fabricada em polipropileno com capacidade para 60 tubos. Reutilizável, lavável e de simples montagem	75	Unid	Qualividros	8,00
1.29	ESTANTES PARA TUBO DE FALCON - Fabricada em	69	Unid	Qualividros	9,00



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	polipropileno com capacidade para 25 tubos de 15 ml. Reutilizável, lavável e de simples montagem.				
1.30	SUPORTE PARA LÂMINAS DE HEMATOLOGIA - Fabricado em plástico ou madeira, Ideal para para repouso das Lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas.	15	Unid	Qualividros	10,02
1.31	DISTENSORA SANGUÍNEA - Fabricado em acrílico, ideal para esfregaço em Lâminas em geral.	33	Unid	Qualividros	3,00
1.32	PINÇA METÁLICA - confeccionada em Aço Inoxidável com comprimento: de 10 à 30 cm	42	Unid	Qualividros	35,00
1.33	EPPENDORF - Fabricado em polipropileno; Cor neutra com tampa lisa; Capacidade 2,0ml, graduado;	930	Unid	Cral	0,05
1.34	COLETOR PARA URINA INFANTIL- unissex com capacidade para até 100 ml.	3000	Unid	Cral	0,35
1.35	PIPETA DESCARTÁVEL PARA VSH CX COM 200 UNIDADES	180	Pacote	Cral	250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

§ 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

e) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação;
- f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e Decreto Municipal nº 5.868/2017, e/ou demais legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.



**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

TEREZINHA GUEDES RÊGO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Empresa:

Lorrayne Camila Rodrigues
CPF: 016.128.346-20
FASTLABOR COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 21.707.794/0001-06